



Corpo Nacional
de Escutas

100 ANOS

De: Secretaria Nacional para o Ambiente e Sustentabilidade - DNPC
Para: Juntas Regionais, de Núcleo e Agrupamentos
Assunto: **Medidas de Autoproteção de Risco de Incêndio (MAP)**
Data: 17 de fevereiro de 2023
Circular: 23-11-SNAS

Caros Irmãos escutas,

Como é do vosso conhecimento, o CNE tem vindo a implementar as **Medidas de Autoproteção de Risco de Incêndio (MAP)** junto dos seus agrupamentos, centros escutistas e edifícios, dando assim cumprimento ao [Dec. Lei 220/2008](#), alterado pela [Lei 123/2019](#). Esta imposição decorrente da Lei é também para o CNE parte integrante da sua componente formativa, procurando garantir um ambiente de segurança e bem-estar nas suas atividades.

A Secretaria Nacional de Ambiente e Sustentabilidade (SNAS) incumbiu o Departamento Nacional de Proteção Civil (DNPC) do CNE para proceder à sua implementação **no menor espaço de tempo possível** em todo o território nacional, atendendo à fragilidade legal em que nos encontramos.

Além da componente legal que não podemos descurar, acresce naturalmente a obrigação que o CNE tem de dar o exemplo no cumprimento das obrigações legais e dinamização do seu papel formativo junto dos mais jovens.

Foi-nos comunicado recentemente a alteração para competência de fiscalização de todas as categorias de risco que começaram já a ter quadros próprios nas câmaras municipais para avaliação e fiscalização (e já estamos a ser avaliados por esses quadros camarários).

Toda esta alteração precipita o processo de implementação das MAP. **Neste momento estamos a incorrer nas coimas previstas** na alínea II) e mm) do artº 25 da Lei 123/2019 e infrações do nº1, 2 e 3 do artº 21, art 33 e nº 2 do artº 34 da mesma Lei, sendo as principais consequências:

- A desresponsabilização das seguradoras em caso de acidentes nas sedes/campos/edifícios;
- Coimas até 44.000€ para entidades equiparadas a pessoas coletivas para a alínea II);
- Coimas até 27.500€ para entidades equiparadas a pessoas coletivas para a alínea mm);
- Sanções acessórias:
 - art 26 – nº1 – Interdição de uso do espaço durante dois anos;
 - Responsabilidades parassociais da entidade/responsáveis pela gestão.

Sentimos que este processo não está a ser suficientemente interiorizado por todos, sendo que do lado da equipa das MAP do DNPC existem já valências para elaborar a parte mais difícil que são os desenhos técnicos. Mas o preenchimento do documento inicial e os levantamentos têm de ser feitos localmente.

Acreditamos também que este processo deverá ser sempre dinamizado pelos agrupamentos e não contratado externamente, pois estaremos a hipotecar um processo único de criação de uma cultura de segurança que começa com as MAP, mas continua com as inspeções regulares.

A fragilidade é agora maior. Começa agora a ser cada vez mais arriscado ter sedes, campos e edifícios em operação sem as MAP.

Poderão consultar as circulares já emitidas: [18 SNAS 2021](#) e [32 SNAS 2018](#), sendo estes os links para quem ainda não preencheu o inquérito inicial:

- **SEDES:** <https://forms.gle/HMzvHXBKsqpdkoqT7>
- **CAMPOS E CENTROS ESCUTISTAS:** <https://goo.gl/forms/iXyEiia21Ht65ZOF3>

Encontramo-nos à disposição através do email: map@escutismo.pt

Saudações escutistas

José Rodrigues

Secretário Nacional para o Ambiente e Sustentabilidade

Corpo Nacional de Escutas
Rua D. Luís I, nº34
1200-152 Lisboa
Portugal

Tel. +351 218 427 020
Fax: +351 218 427 039
geral@escutismo.pt
www.escutismo.pt